

Segue abaixo a resposta da equipe de planejamento ao pedido de esclarecimento encaminhado por fornecedor referente à Concorrência nº 01/2020 - Comunicação Corporativa:

I - O Apêndice I do Projeto Básico prevê, no subitem 1.6.1, a "elaboração, edição de texto e captação de sonora com gravação para rádio, com distribuição por meio digital". Em seu descritivo, é citada a gravação de sonoras para a rádio, mas a entrega às emissoras é tratada como "boletim de rádio". Pergunta: uma vez que boletins de rádio podem demandar a edição de áudio, além da gravação das sonoras, podemos considerar o produto também como produção de podcasts?

Resposta:

Os conteúdos de áudio terão como principal finalidade a distribuição para emissoras de rádio, devendo ser entregues editados e finalizados. A edição também poderá ser adequada para que o produto seja publicado como um podcast, a depender do julgamento sobre que formato será adequado em cada estratégia.

II – No apêndice I do Projeto Básico, ao descrever os produtos e serviços essenciais, o item 1.6.2 (Elaboração, Edição e Revisão de Texto em Língua Portuguesa) prevê a "elaboração, edição e revisão de textos jornalísticos ou institucionais", sendo que os "textos produzidos poderão ser utilizados como press-releases, notas à imprensa, avisos de pauta, artigos de opinião, ambiente digital, posicionamentos (position paper), briefing, livro branco, manuais, cartilhas, dossiês, textos institucionais para publicações e/ou apresentações, guia de perguntas e respostas, mensagens-chave, entre outros". Já o item 1.8.1 prevê apenas o projeto gráfico para boletins, informativos e comunicados, enquanto o item 1.8.2 prevê a diagramação somente de boletins, cartazes, comunicados, protetor de tela e apresentações. Pergunta: os itens 1.8.1 e 1.8.2 podem ser aplicados também para a produção de outros conteúdos previstos no item 1.6.2 (press-releases, notas à imprensa, avisos de pauta, artigos de opinião, ambiente digital, posicionamentos (position paper), briefing, livro branco, manuais, cartilhas, dossiês, textos institucionais para publicações e/ou apresentações, guia de perguntas e respostas, mensagens-chave, entre outros)?

Resposta:

Sim. O título 1.8.1 é exemplificativo e não vinculante. Conforme é possível observar na descrição do produto, a diagramação e projeto gráfico deverá atender ao disposto em briefing.

III – Com relação à equipe de profissionais que poderá ser colocada à disposição da execução do contrato junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), o subitem 1.5.2.2 (Capacidade de Atendimento – Apêndice IV do Projeto Básico) cita "quantificação e qualificação" desses profissionais, com a exigência de discriminação por área de atuação sem, no entanto, delimitar o quantitativo. Já no subitem 2.3.2 (Julgamento das propostas técnicas), no que se refere à Capacidade da Equipe (II.a e II.b), são citados os três principais responsáveis técnicos da licitante. Pergunta: na Capacidade de Atendimento basta apresentar os perfis profissionais desses três principais responsáveis técnicos, ou será necessário elencar toda a equipe (obviamente em número maior) que poderá ser colocada à disposição do MDR?

Resposta:

Sim, basta apresentar os perfis profissionais dos três principais responsáveis. Todavia, necessário deixar claro que na execução contratual serão considerados, para fins de pagamento, os perfis profissionais descritos no Apêndice I do Projeto Básico.

IV – Sobre o item 1.6 (Quesito 3), Apêndice IV, subitem 1.6.3, com relação à ficha técnica que deve ser apresentada (relativa às ações e/ou materiais de comunicação corporativa indicadas nos relatos de solução):

- Entendemos que essa ficha não entrará no cômputo de cinco páginas permitidas para cada relato. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim. O entendimento está correto.

- Também é nosso entendimento que a ficha deve vir logo após o relato ao qual se refere, numerada em sequência, no caderno único. E antes do documento de ateste e validação assinado pelo cliente. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim. O entendimento está correto.

